



PROJETO DE LEI ____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Rua do Lazer", através da restrição ao trânsito de veículos automotores em um trecho pre-estabelecido da Rua Padre Rolim nos 1º e 3º domingos de cada mês, das 7:00 às 11:00 e das 16:00 às 19:00 horas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA;
RESOLVE:

Art. 1º. O trecho entre o semáforo de trânsito da Praça das Oiticicas até o semáforo de frente ao Colégio Comercial na Rua Padre Rolim, no centro de Cajazeiras, será utilizada como área de lazer nos 1º e 3º domingos de cada mês, das 7:00 às 11:00 e das 16:00 às 19:00 horas, sendo assim considerada como "Rua do Lazer".

Art. 2º. Para fins desta Lei, será restringido o trânsito de veículos automotores no trecho entre o semáforo de trânsito da Praça das Oiticicas até o semáforo de frente ao Colégio Comercial da Rua Padre Rolim nos 1º e 3º domingos de cada mês, das 7:00 às 11:00 e das 16:00 às 19:00 horas.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, através dos órgãos competentes:

- a) O cumprimento da restrição imposta;
- b) A elaboração de estratégias para a manutenção da segurança às pessoas no local.

Art. 4º. Poderá o Executivo:

- a) Elaborar pesquisas periódicas com a população sobre a aprovação desta Lei;



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

- b) Elaborar atividades recreativas, esportivas, culturais, lúdicas, terapêuticas, em benefício das pessoas que utilizem o espaço estabelecido na Rua Padre Rolim como área de lazer aos 1º e 3º domingos de cada mês.

Art. 5º. No caso de ocorrências extraordinárias, a juízo do Poder Executivo, a restrição prevista nesta Lei poderá sofrer alterações ou ser suspensa, conforme regulamentação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, 31 DE MARÇO DE 2025

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VERADOR SOLIDARIEDADE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a transformação parcial da Rua Padre Rolim em área de lazer aos domingos, sendo então ser considerada como "Rua do Lazer".

Os principais benefícios que a proposta pretende gerar são: a disponibilização de nova área de lazer, com possibilidade de geração de atividades recreativas, esportivas, culturais, lúdicas, terapêuticas; a motivação ao uso de transportes limpos como bicicleta; uma maior circulação de pessoas nas proximidades da Rua Padre Rolim, que nos finais de semana tem baixo fluxo de pessoas.

Cabe mencionar alguns artigos da Constituição Federal que defendem o direito ao lazer:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: (...) § 3º - O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Em Brasília, o chamado "Eixão do Lazer" é exemplo de fechamento de via em prol do lazer das pessoas. O "Eixão do Lazer" é um eixo rodoviário com mais de 17.000 (dezesete mil) metros, que aos domingos é interditado para se tornar local de usufruto da população como opção de lazer segura e gratuita.

Em Cajazeiras o tráfego de veículos automotores no centro aos domingos é baixo, o que possibilita a aplicação efetiva da matéria em questão, pois não haverá grande prejuízo na trafegabilidade da cidade. Enfim, a matéria em questão é de louvável importância pois visa o benefício do lazer e do bem-estar do povo cajazeirense.

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VERADOR SOLIDARIEDADE